

Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNPREVI

5.º BIMESTRE 2023

TCMRio

TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRio, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (Funprevi).

Dessa forma, o TCMRio apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do Funprevi, referente ao 5.º bimestre de 2023, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução.....	4
2	O Funprevi.....	4
2.1.	Previsão, Criação e Gestão	4
2.2.	Fontes de Recursos.....	5
2.3.	Aplicação dos Recursos	5
2.4.	Segurados.....	6
2.5.	Contribuintes.....	6
2.6.	Plano de Capitalização	7
3	Resultado Orçamentário	8
4	Receita Orçamentária	9
5	Despesa Orçamentária	10
6	Conclusão	11

1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar o desempenho orçamentário do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – Funprevi – no 5.º bimestre de 2023 e tem por base o Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) publicado em 30/11/2023, por meio da Resolução CGM n.º 1.939 de 29/11/2023, consoante os dados extraídos do Sistema Fincon¹.

2 O Funprevi

2.1. Previsão, Criação e Gestão

O Funprevi encontra-se previsto no art. 40, *caput*, da Constituição Federal (CF) que assegura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores titulares de cargos efetivos, com caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Fundo foi criado pela Lei Municipal n.º 3.344/2001, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 3.606/2003 e 5.300/2011, pela Lei Complementar Municipal n.º 193/2018 e pela Lei Municipal n.º 6.852/2021², com a finalidade de prover recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro e a seus dependentes.

É gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (Previ-Rio) e organizado com registros próprios que atendem às normas atuariais e de contabilidade previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de outros demonstrativos necessários à transparência das operações realizadas em seu nome e de sua real situação contábil e atuarial.

O Previ-Rio realizará a avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, aos quais se dará ampla publicidade.

¹ Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

² Lei n.º 6.852 de 14/04/2021, publicada no D.O.Rio em 16/04/2021.

2.2. Fontes de Recursos

O art. 4.º da Lei n.º 3.344/2001 dispõe que são receitas do Funprevi:

- a) Contribuições previdenciárias do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, de suas autarquias e fundações, dos servidores públicos ativos e inativos e dos beneficiários de pensão por morte e da pensão especial de servidor público municipal.
- b) Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Funprevi, consistentes em:
 - b.1) títulos de renda fixa públicos federais e de títulos privados;
 - b.2) títulos de renda variável, inclusive dividendos e bonificações;
 - b.3) fundos de investimentos, mobiliários e imobiliários; e
 - b.4) demais aplicações previstas na legislação pertinente;
- c) Juros de operações de financiamentos e empréstimos efetuados pelo Previ-Rio a servidores do Município do Rio de Janeiro.
- d) Receitas provenientes da compensação previdenciária com o Regime Geral e com outros Regimes Próprios.
- e) Dotações orçamentárias, transferências de recursos e subvenções consignadas nos orçamentos do Município do Rio de Janeiro.
- f) Rendimentos de legados e doações.
- g) Os créditos do Município do Rio de Janeiro provenientes dos direitos a que se refere o § 1.º do art. 20 da Constituição Federal (royalties), ou os recursos da alienação onerosa desses direitos, no valor mensal de R\$ 28.921.800,60 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte um mil e oitocentos reais e sessenta centavos) que será atualizado anualmente a partir de 1.º de janeiro de 2021 pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Alteração trazida pela Lei n.º 6.852/2021).

2.3. Aplicação dos Recursos

Os recursos do Funprevi somente poderão ser utilizados para o:

- a) custeio dos benefícios concedidos a segurados e pensionistas (art. 5.º, § 2.º da Lei 3.344/2001); e

- b) pagamento mensal ao Previ-Rio, pela gestão do Fundo, de uma taxa de administração no percentual não superior a 2% da despesa de pessoal do Município (art. 25 da Lei 3.344/2001).

2.4. Segurados

De acordo com o art. 2.º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.344/2001, são segurados do RPPS do Município do Rio de Janeiro os servidores titulares de cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, bem como seus Conselheiros e os inativos que recebam dos cofres municipais.

Os segurados do RPPS do Município do Rio de Janeiro e seus dependentes fazem jus aos seguintes benefícios previdenciários (art. 2.º, §1.º):

- a) aposentadorias, concedidas pelos órgãos competentes; e
- b) pensões, concedidas pelo Previ-Rio.

2.5. Contribuintes

Consoante o art. 6.º, *caput*, incisos I³ e II, da Lei Municipal n.º 3.344/2001, são contribuintes obrigatórios do RPPS do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente:

- a) os servidores públicos estatutários, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, inclusive seus Conselheiros, bem como os beneficiários de pensão por morte e de pensão especial de servidor público municipal; e
- b) o Município do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações.

A contribuição mensal obrigatória será de 28% (vinte e oito por cento) para o Poder Executivo do Município, suas Autarquias e Fundações e de 14%⁴ (quatorze por cento) para os servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários da pensão especial de servidor público municipal, tendo como base de cálculo (art. 6.º, §1.º e seus incisos, da Lei Complementar n.º 193/2018):

- a) no caso de servidor ativo, a remuneração integral;

³ Redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 193/2018

⁴ Novas alíquotas de contribuição previdenciária previstas na Lei n.º 6.852 de 14 de abril de 2021, que passaram a incidir após o nonagésimo dia de sua publicação.

- b) no caso de servidor inativo e de beneficiário de pensão por morte ou de pensão especial de servidor municipal, o montante do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o art. 201 da Constituição Federal; e
- c) no caso de servidor inativo ou pensionista portador de doença incapacitante, na forma da lei, o montante do benefício que exceder o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

O pagamento das contribuições patronais relativas aos servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município é de responsabilidade do Tesouro Municipal.

2.6. Plano de Capitalização

Em 14/09/2011, foi publicada no Diário Oficial a Lei Municipal n.º 5.300/2011, que, com base no *deficit* atuarial apurado em 2010, de R\$ 22,6 bilhões, dispôs sobre o Plano de Capitalização do Funprevi⁵, e atribuiu ao Fundo os seguintes bens e recursos:

- a) Contribuição Patronal Suplementar, a ser paga pelo Tesouro Municipal no período de 01/01/2011 a 31/12/2055⁶, de 35% da folha salarial dos Ativos, observados os limites definidos no Anexo I da referida lei.
- b) Imóveis pertencentes à carteira de investimentos do Previ-Rio.
- c) Parcelas de amortizações, a partir de 01/01/2017, de financiamentos imobiliários e empréstimos concedidos e a conceder pelo Previ-Rio.
- d) Receitas provenientes dos royalties de petróleo no período de 01/01/2015 a 31/12/2059.

⁵ Como demonstrado na inspeção ordinária realizada no exercício de 2011 (Processo n.º 40/006193/2011), apesar do termo “Capitalização”, as medidas apresentadas na Lei n.º 5.300/2011 tiveram como objetivo equacionar o *deficit* calculado na Avaliação Atuarial de 2010, já sendo prevista a apuração de *deficit* financeiro nos primeiros anos de implantação do Plano em função do extenso prazo de amortização adotado para o pagamento da Contribuição Suplementar (35 anos).

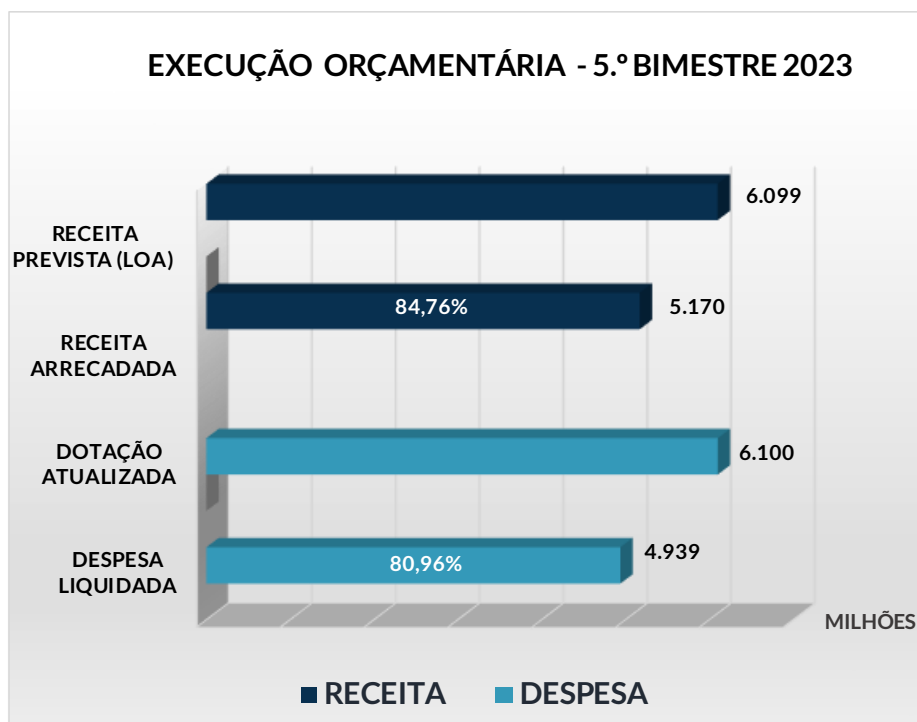
⁶ Prazo prorrogado (de 31/12/2045 para 31/12/2055) conforme art. 2.º da Lei n.º 6.852/2021.

3 Resultado Orçamentário

O Funprevi apresentou, no 5.º bimestre do exercício, um *superavit* orçamentário de R\$ 230,74 milhões. As receitas arrecadadas representaram 84,76% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁷, enquanto que as despesas liquidadas atingiram 80,96% da dotação atualizada⁸.

5.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	6.099.271.174	5.167.566.399	84,72%	99,96%
Capital	-	2.201.678	-	0,04%
Receita Total	6.099.271.174	5.169.768.077	84,76%	100,00%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	6.100.335.114	4.939.027.122	80,96%	100,00%
Despesa Total	6.100.335.114	4.939.027.122	80,96%	100,00%
Resultado Previdenciário [B-D]		230.740.955		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



⁷ Lei n.º 7.759 de 10/01/2023 (LOA 2023).

⁸ Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais.

4 Receita Orçamentária

A LOA de 2023 estimou em R\$ 6,10 bilhões as Receitas Correntes, não havendo previsão para Receitas de Capital no Funprevi.

Cabe destacar que a arrecadação do Funprevi é originária, principalmente, das Receitas de Contribuições dos servidores e da Patronal.

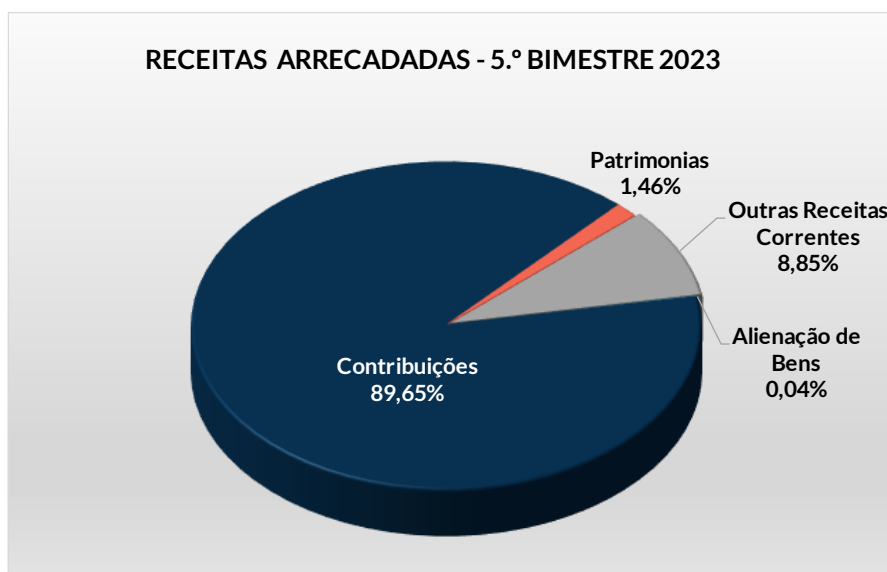
Com a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 5.300/2011, que dispôs sobre o Plano de Capitalização do Fundo, a maior receita vem sendo a Contribuição Previdenciária Suplementar, representando 43,23% do total arrecadado com Contribuições Previdenciárias.

A seguir é apresentada a arrecadação no período em análise, por categoria econômica e origem.

5.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Receitas Correntes	6.099.271.174	5.167.566.399	84,72%	99,96%
Contribuições	5.406.678.675	4.634.431.668	85,72%	89,65%
Contribuições dos Segurados	1.120.330.675	852.367.914	76,08%	16,49%
Contribuições Patronais	4.286.348.000	3.782.063.754	88,24%	73,16%
Cont. Patronal	2.036.638.000	1.778.699.978	87,34%	34,41%
Cont. Suplementar p/Amort. Deficit Atuarial	2.249.710.000	2.003.363.776	89,05%	38,75%
Patrimoniais	97.838.447	75.639.085	77,31%	1,46%
Outras Receitas Correntes	594.754.052	457.495.647	76,92%	8,85%
Receitas de Capital	-	2.201.678	-	0,04%
Alienação de Bens	-	2.201.678	-	0,04%
Receita Total	6.099.271.174	5.169.768.077	84,76%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Observa-se que o total das receitas arrecadadas no período foi de R\$ 5,17 bilhões, representando 84,76% do valor estimado na LOA para todo o exercício.



Pela ótica das categorias econômicas, a arrecadação das Receitas Correntes (R\$ 5,17 bilhões) importou em 84,72% do total previsto para a categoria, destacando-se as arrecadações oriundas das receitas de Contribuições (Contribuições dos Segurados e Contribuições Patronais) que somaram R\$ 4,63 bilhões, respondendo por 89,65% do total arrecadado pelo Fundo.

Dentre as receitas de Contribuições, as Patronais atingiram o montante de R\$ 3,78 bilhões e representam 81,61% desta origem, sendo R\$ 2,00 bilhões de Contribuição Suplementar para Amortização do *Deficit* Atuarial e R\$ 1,78 bilhão referente à Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS. A Contribuição dos Segurados (servidores ativos e inativos) somou R\$ 852,37 milhões, correspondendo a 18,39% do total das Contribuições.

Com relação às Outras Receitas Correntes, 73,93% desta arrecadação (R\$ 338,21 milhões) são referentes a transferências de royalties, realizadas pelo Tesouro Municipal.

As Receitas Patrimoniais responderam por 1,46% do total realizado no 5.º bimestre.

As Receitas de Capital, não previstas para o exercício, são oriundas integralmente da Alienação de Bens Imóveis Urbanos, no total de R\$ 2,20 milhões, e representaram menos de 1% do total arrecadado no período.

5 Despesa Orçamentária

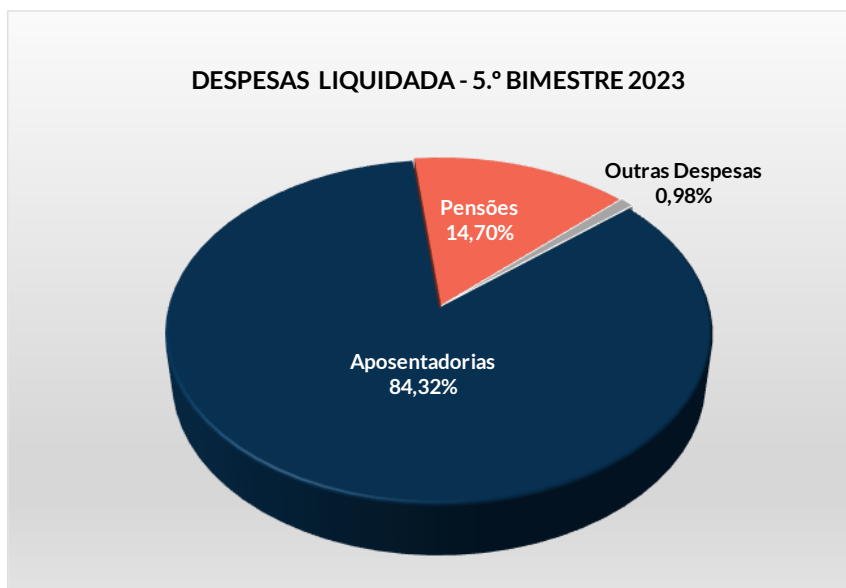
A dotação orçamentária atualizada do Funprevi no 5.º bimestre de 2023 foi de R\$ 6,10 bilhões, sendo R\$ 5,99 bilhões referentes aos gastos previdenciários (aposentadorias e pensões) e R\$ 114,96 milhões relativos a outras despesas previdenciárias.

O quadro a seguir evidencia a liquidação da despesa com recursos vinculados ao Funprevi, no período em análise, segregada em despesas com Benefícios (Aposentadorias e Pensões) e Outras Despesas Previdenciárias (Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência e Demais Despesas com Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas e com Sentenças Judiciais e Precatórios).

5.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Benefícios	5.985.375.822	4.890.772.139	81,71%	99,02%
Aposentadorias	5.057.666.389	4.164.937.586	82,35%	84,32%
Pensões	927.709.433	725.834.554	78,24%	14,70%
Outras Despesas Previdenciárias	114.959.291	48.254.982	41,98%	0,98%
Compensação Financeira	26.560.355	22.029.659	82,94%	0,45%
Demais Despesas Previdenciárias	88.398.936	26.225.324	29,67%	0,53%
Total	6.100.335.114	4.939.027.122	80,96%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

As despesas liquidadas pelo Funprevi somaram aproximadamente R\$ 4,94 bilhões no período em análise, destacando-se os gastos previdenciários com “Aposentadorias”, que alcançaram R\$ 4,16 bilhões, e “Pensões” com R\$ 725,83 milhões, representando, respectivamente, 84,32% e 14,70% dos valores liquidados. As demais despesas liquidadas foram relativas a “Compensação do RPPS para o RGPS” com R\$ 22,03 milhões e gastos com “Demais Despesas Previdenciárias” do Fundo de R\$ 26,23 milhões.



6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 5.º bimestre de 2023:

- a) As receitas arrecadadas do Fundo representaram 84,76% do montante previsto na LOA, o que corresponde a R\$ 5,17 bilhões.
- b) As “Contribuições Patronais” representaram 81,61% do total das Contribuições, sendo:
 - b.1) “Contribuição Suplementar para Amortização do *Deficit* Atuarial”, principal receita do Funprevi, no valor de R\$ 2,00 bilhões;
 - b.2) “Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS”, no valor de R\$ 1,78 bilhão.
- c) A “Contribuição dos Segurados” (servidores ativos e inativos) correspondeu a 18,39% (R\$ 852,37 milhões) do total das Contribuições.
- d) As despesas liquidadas do Fundo atingiram 80,96% da dotação atualizada.
- e) As despesas com “Aposentadorias” e “Pensões” representaram 84,32% e 14,70% das despesas liquidadas, respectivamente, totalizando R\$ 4,89 bilhões.
- f) O Funprevi apresentou um *superavit* orçamentário de R\$ 230,74 milhões.